

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 017/2026/SEMA**

**Assunto:** Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 017/2025 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2026/13029**.

### **1 - Do Objeto e do Valor**

Trata-se de “Aquisição de bebedouros, forno micro-ondas e umidificadores de ar para atender a necessidade da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, por meio de adesão como órgão participante à ata de registro de preços nº 017/2025/SEPLAG, que deriva do Pregão Eletrônico nº 009/2025/SEPLAG”, no valor total de **R\$ 46.569,44( quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** conforme autorização de fornecimento de pedido da ata supracitada.

### **2 - Da Empresa Fornecedora**

As empresas a serem contratadas para o fornecimento dos objetos acima citados serão:

- **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ 46.368.367/0001-63, com endereço na Av. Oitocentos, nº 55, Sala 09 - MD 01 - G20, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP 29161-389.

- **MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ 01.590.728/0009-30, com endereço na Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B, Sala 06, Bairro Planeta, Cariacica/ES, CEP 29.156-777.

- **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 00.789.321/0001-17, com endereço na Av. Mato Grosso, 92n, lote RTLC, módulo 2, Juína/MT, CEP 78.320-000.

### **3 – Da Documentação**

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Capa do Processo de Utilização no SIAG;
- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, págs. 1-7;
- Autorização de Remanejamento Microondas, págs.8-9;
- Autorização de Remanejamento Bebedouros, págs. 10-11;
- Despacho de Modalidade, pág. 14;
- Ped Reserva, pág. 15;
- Autorização de Fornecimento de Pedido da Ata-AMENA, págs.16-17;
- Autorização de Fornecimento de Pedido da Ata-OLMI, págs.18;
- Autorização de Fornecimento de Pedido da Ata-MICROTECNICA, págs.19;
- Termo de Desentranhamento-Doc habilitação Microtecnica, pág.20
- Certidões Inidôneas Microtecnica, págs. 120-129;
- Termo de Desentranhamento-Doc habilitação OLMI, pág. 130;
- Termo de Desentranhamento-Certidões Inidôneas Olmi, pág. 230;
- Termo de Desentranhamento-Doc de habilitação Amena, pág. 240;
- Certidões Inidôneas Amena, págs. 348-360;



- Estoque itens Ata, págs. 361-362;
- OJN 002.CPPGE-2023, pág, 363;
- Documento Habilitação Olmi, págs. 364-410;
- Certidões Inidôneas Olmi, págs. 411-420;
- Documentos Habilitação Microtecnica, págs. 421-519;
- Documentos Habilitação Amena, págs. 520-625.

#### 4 - Da Justificativa Técnica

Em conformidade com o ISFD nº 048/GPATI/2026, em sua justificativa técnica da contratação, pág. 02, a área demandante, destaca que:

*A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades operacionais e administrativas das unidades desta Secretaria, proporcionando melhores condições de trabalho, conforto térmico, apoio às atividades diárias e adequação da infraestrutura dos ambientes institucionais. Os itens solicitados são indispensáveis para garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, considerando o aumento da demanda operacional, a necessidade de reposição de equipamentos inexistentes ou insuficientes e a melhoria das condições de atendimento aos servidores e usuários.*

#### 5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 017/2025/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

##### 5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços está devidamente regulamento, no âmbito Federal, pelo Decreto nº 11.462/2023 e, no âmbito Estadual, pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **18 de setembro de 2025**, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

**Art. 209.** Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:



- I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;
  - II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;
  - III - nota de empenho;
  - IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;
  - V - autorização do CONDES, quando for o caso.
- § 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.
- § 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.
- § 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.
- § 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, sendo gerada Autorização Fornecimento de Pedido da Ata, págs.16-19.

## 6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

**Art. 61** Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 017/2025/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2025, **com vigência até 17/09/2026**.

Considerando que a Ata está vigente e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

## 7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2026/13029**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 017/2025/SEPLAG para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta contratação.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**Rita Franciele Castro**  
Residente Técnica  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT

**Regane M. Tenroller**  
Analista Administrativo L10052  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT



